



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES**

**RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE:
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS - ODONTOLOGIA**

E D I T A L 001/2013

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), considerando os termos da Resolução 050/2009 do Conselho de Administração (CONSAD), de 17 de dezembro de 2009, torna público que realizará Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais – Odontologia.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS – ODONTOLOGIA da UFRN, institucionalizada na UFRN pela Portaria nº 15/2009 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, publicada em Boletim de Serviço nº 220/2009, em 25 de novembro de 2009 (processo nº 23077.051775/2009-00), será regido por este Edital.

1.2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de Certificado de Conclusão do Curso de Odontologia, com certificação devidamente reconhecida pelo MEC, ou graduandos, desde que possuam previsão de conclusão da graduação até o primeiro dia de matrícula na Residência (18 de Janeiro de 2013).

1.3. Serão oferecidas 02 (duas) vagas.

1.4. A seleção dos candidatos será realizada em 5 (cinco) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada uma Prova Objetiva; na segunda fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada uma Prova Teórico-Prática; na terceira, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada uma Prova de Tradução de Texto de inglês para o português; na quarta fase, de caráter classificatório, será realizada Entrevista com o candidato; e na quinta fase, de caráter classificatório, o candidato terá pontuação baseada na Análise Curricular.

1.4.1. O candidato que faltar a qualquer uma das fases estará eliminado do Processo Seletivo.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Buco-Maxilo-Faciais, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.
- d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
- e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

II – DA RESIDÊNCIA

2.1. A RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, criado a partir da promulgação da Lei nº 11.129, de 2005, e orientada pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e

regionais, e abrange as profissões da área da saúde, na qual se inclui a Odontologia (Resolução CNS nº 287/1998).

2.2. O programa de treinamento em serviço será cumprido em regime de tempo integral e plantões, com carga horária mínima de 60 horas semanais e com três anos de duração.

2.3. O programa terá início em 10/03/2014.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento da taxa efetuado.

3.5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.

3.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

3.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.8. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

3.8.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

3.9. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O candidato com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:

a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir o requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

3.10.1. O requerimento e o atestado médico referidos no subitem 3.10 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **26 de agosto a 17 de setembro de 2013**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**.

3.10.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10.3. A condição diferenciada de que trata o subitem 3.10 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 3.10.1.

IV – DA ISENÇÃO DA TAXA

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio www.comperve.ufrn.br, no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **26 de agosto a 04 de setembro de 2013**;
- b) preencher integralmente o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar no próprio Requerimento de Isenção que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do subitem 4.1 deste edital;
- d) enviar eletronicamente o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

4.1.2. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 4.1.1; e
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

4.1.3. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.

4.1.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.comperve.ufrn.br, no dia **10 de setembro de 2013**.

4.1.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

4.1.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **17 de setembro de 2013**, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

V – DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será feita exclusivamente no sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), das **8h00min do dia 26 de agosto às 23h59min do dia 16 de setembro de 2013**.

5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 3.7.

5.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

5.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os critérios listados a seguir.

- a) Acessar o sítio da COMPERVE, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de Inscrição;
- b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, com uma foto recente, para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital formato *jpeg*;
- d) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) Efetuar o pagamento até o dia **17 de setembro de 2013**, no local indicado na GRU;
- f) Entregar na COMPERVE ou enviar via Sedex, endereçado à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), toda e de uma só vez, no período de 26 de agosto a 17 de setembro de 2013, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**, cópias da documentação

comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no subitem 7.5.1 deste Edital (Quadro da Análise Curricular), cuja pontuação deve ter sido previamente atribuída, pelo candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição;

- g) Dispor de tempo integral ao Programa de Residência;
- h) Possuir condições financeiras de se manter, com recursos próprios, durante o período de duração do Programa de Residência;
- i) Não ter concluído nenhum programa de Residência ou Especialização na Área de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais;
- j) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, possuir o certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil; e
- k) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, possuir diploma revalidado no Brasil.

5.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra “e” do subitem 5.1.3.

5.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

5.1.6. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

VI – DA VALIDAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVAS

6.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **26 de setembro de 2013**, acessar o sítio da COMPERVE para consultar sobre a validação de sua inscrição.

6.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada, conforme o caso, deverá:

- a) Entregar, na sede da COMPERVE, no período de **27 de setembro a 07 de outubro de 2013**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, ou enviar via fax (84 3211-9202), cópia do Comprovante de Pagamento realizado até a data estabelecida na letra “e” do subitem 5.1.3;
- b) Entregar, na sede da COMPERVE, no período de **27 de setembro a 07 de outubro de 2013**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, ou enviar eletronicamente, através de Formulário Específico constante no sítio da COMPERVE, a foto, de acordo com o estabelecido na letra “c” do subitem 5.1.3.

6.1.2. O local de realização das provas será divulgado no dia **08 de outubro de 2013**.

VII – DAS PROVAS

7.1. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas de acordo com o Quadro do subitem 7.1.1.

7.1.1. Quadro de Distribuição das Disciplinas na Prova Objetiva.

Disciplina	Número de questões
Anatomia Buco-Maxilo-Facial	0 a 4
Imaginologia Facial	0 a 4
Estomatologia	0 a 8
Farmacologia	0 a 4
Emergências Médicas em Odontologia	0 a 3
Anestesiologia em Odontologia	0 a 4
Implantodontia	0 a 6
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	20 a 40

7.2. Na segunda fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato será submetido a uma Prova Teórico-Prática, com 3 questões discursivas, abrangendo as disciplinas definidas no quadro do subitem 7.1.1.

7.3. Na terceira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato será submetido a uma Prova de Tradução de Texto, de inglês para português, que avaliará a sua capacidade para a leitura e compreensão de texto técnico.

7.4. Na quarta fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Entrevista, de acordo com o estabelecido no Capítulo X.

7.5. Na quinta fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular, por meio da documentação comprobatória dos itens constantes no subitem 7.5.1 deste Edital, cuja pontuação deve ter sido previamente atribuída, pelo candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição.

7.5.1. Quadro da Análise Curricular

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A – HISTÓRICO ESCOLAR: Média global de desempenho na graduação (somatório das notas das disciplinas da área objeto do concurso, no histórico escolar, dividido pelo número de disciplinas)	Média global 10,0 = 5 pontos	5,0
B – ESTÁGIO(S) HOSPITALAR OU NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO, SENDO ESTE PÚBLICO E CONCURSADO (Extracurricular – carga horária mínima de 120 h/estágio); ESTÁGIO(S) HOSPITALAR OU NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO, SENDO ESTE PÚBLICO E VOLUNTÁRIO (Extracurricular – carga horária mínima de 120 h/estágio) E HOSPITALAR OU NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO, SENDO ESTE PRIVADO (Extracurricular – carga horária mínima de 120 h/estágio).	2,5 pontos por estágio público/concursado; 1,5 por estágio público/voluntário; 0,5 por estágio privado – OBS: não serão pontuados os estágios curriculares obrigatórios.	8,0
C – APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, ESPECIALIZAÇÃO E MESTRADO.	Aprovação em Concurso (área hospitalar ou na área objeto do concurso) 3,5 pontos; Outras áreas 1,5 pontos; Especialização ou Mestrado: (área hospitalar ou na área objeto do concurso) 3,0 pontos; Outras áreas 1,5 pontos.	5,0
D – MONITORIA/PET	Monitoria oficial ou PET: 2,5 pontos/ano; Monitoria voluntária: 1,0 ponto/ano letivo.	5,0
E – BOLSA DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (CNPq, UFRN, CAPES, FAPERN, OUTRAS AGÊNCIAS DE FOMENTO)	2 pontos por concurso	8,0
F– PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA (não será considerado o CRUTAC OU PET)	1 ponto por cada semestre no projeto	5,0
G – ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS, INDEXADOS OU NÃO	Área hospitalar ou objeto do concurso/ periódico indexado: 4 pontos; Área hospitalar ou na área objeto do concurso/ periódico não indexado: 2 pontos; Outras Áreas: Periódico indexado 1 ponto; Periódico não indexado: 0,5 pontos. Por artigo publicado.	10,0
H – CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA HOSPITALAR OU NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO	Curso de 4h/aula = 0,1 ponto; 8 h/aula = 0,2 ponto; 12h/aula = 0,3 ponto; 16h/aula= 0,4 ponto; 20h/aula = 0,5 ponto; 40 h/aula = 1,0 ponto; 90 h/aula = 2,0 pontos; Acima de 120 h/aula = 3,0 pontos.	4,0
I – TRABALHOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS, JORNADAS E ENCONTROS CIENTÍFICOS	Na área hospitalar ou objeto do concurso: 1,0 ponto; Outras áreas: 0,25 ponto. Por trabalho apresentado.	8,0
J – CURSO(S) DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	Proficiência = 1,5 pontos/língua; Curso concluído = 1,5 pontos/língua; Curso entre 3º e 5º semestre= 0,5 ponto/língua; Curso entre o 5º e último semestre= 0,9 ponto/língua.	3,0
TOTAL DE PONTOS		61,0

7.5.1.1. Na Análise Curricular, cada documento comprobatório será pontuado somente em um único item.

7.5.1.2. Na Análise Curricular, somente serão pontuados:

- a) Trabalhos e publicações realizados nos últimos cinco anos;
- b) Certificados ou declarações dos estágios em papel timbrado da instituição, com a assinatura do responsável e contendo período e carga horária;
- c) Documentos comprobatórios cujos originais tenham sido apresentados na ocasião da Entrevista.

7.5.1.3. Resumos publicados em Anais de eventos científicos não serão classificados como periódicos científicos.

7.5.1.4. Somente serão pontuados os artigos publicados em periódicos científicos que apresentarem o registro do ISSN.

7.6. Os conteúdos programáticos das provas estarão disponíveis no sítio da COMPERVE, na data de divulgação do Edital.

VIII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TRADUÇÃO DE TEXTO

8.1. As Provas Objetiva e de Tradução de Texto serão aplicadas no município de Natal, simultaneamente, no dia **13 de outubro de 2013**, no turno matutino, com 4 horas de duração.

8.1.1. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das **7h30min às 8 horas** (horário oficial local).

8.1.2. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas **30 minutos** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.1.3. O candidato que chegar após as **8 horas** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

8.1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação do local de realização das provas.

8.2. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul.

8.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

8.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

8.3.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.4. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e da sua assinatura na Ficha de Identificação Individual.

8.4.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas no espaço reservado para esse fim.

8.5. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

8.5.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

8.5.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

8.5.3. O candidato deverá manusear a Folha de Respostas sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.

8.5.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitação de condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE.

8.5.5. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, protetores auriculares, corretivo líquido, borracha, óculos escuros e outros.

8.6.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

8.7. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando dicionário, telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e/ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado, conforme estabelecido no subitem 8.4.

8.8. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos específicos, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.9. O candidato somente poderá deixar o local de prova decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início dela.

8.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.12. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

8.13. Na Folha de respostas não serão computadas as questões sem marcação, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

IX – DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

9.1. A Prova Teórico-Prática será aplicada no município de Natal, no dia **13 de outubro de 2013**, no turno vespertino, com 2 horas de duração.

9.1.1. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das **13h30min às 14 horas** (horário oficial local).

9.1.2. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas **30 minutos** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.1.3. O candidato que chegar após as **14 horas** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

9.1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação do local de realização das provas.

9.2. O candidato deverá cumprir o que estabelecem os itens 8.2, 8.3, 8.6, 8.7, 8.9, 8.10, 8.11, e seus subitens deste Edital.

9.3. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e assinatura na Ficha de Identificação Individual.

9.3.1. O candidato deverá, também, assinar a capa do Caderno de Prova no espaço reservado para isso.

9.4. Somente será avaliada a resposta inserida no espaço reservado para esse fim.

9.5. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova.

X – APLICAÇÃO DA ENTREVISTA

10.1. A Entrevista será realizada no dia **31 de outubro de 2013**, em local e horários a serem divulgados no sítio da COMPERVE, no dia **28 de outubro de 2013**, juntamente com a lista de candidatos classificados para essa fase.

10.1.1. A Entrevista ocorrerá de acordo com a ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

10.2. A Entrevista terá, no máximo, 20 minutos de duração por candidato.

10.3. É recomendado ao candidato comparecer ao local designado para a realização da Entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos fixado para o início, tempo esse destinado à identificação dos candidatos.

10.3.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido pela COMPERVE não terá acesso ao local de realização da Entrevista e estará eliminado do Processo Seletivo.

10.3.2. Por ocasião da Entrevista, o candidato deverá cumprir o que estabelecem os itens 8.3 e 8.7 deste Edital.

10.3.3. No momento da entrevista, os candidatos deverão apresentar a documentação original que comprove os itens constantes no subitem 7.5.1 deste Edital, referentes à Análise Curricular.

XI – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

11.1.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

11.1.2. As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.2. Apenas terá a Prova Teórico-Prática corrigida, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva e estiver inserido entre os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na primeira fase.

11.2.1. Ocorrendo empate na décima colocação da nota da Prova Objetiva serão corrigidas as Provas Teórico-Práticas de todos os candidatos nessa condição.

11.2.2. Nos casos em que o valor correspondente a um mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos for um número decimal, ele será arredondado para o valor inteiro superior.

11.3. A Prova Teórico-Prática valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

11.3.1. A Prova Teórico-Prática será avaliada, isoladamente, por dois professores, e a Nota Final será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada um.

11.3.2. As notas serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

11.3.3. Se as notas de que trata o subitem 11.3.1 divergirem em dois pontos ou mais, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

11.3.4. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim e redigida com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

11.4. Apenas terá a Prova de Tradução de Texto corrigida, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva e estiver inserido entre os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na primeira fase.

11.4.1. Ocorrendo empate na décima colocação da nota da Prova Objetiva serão corrigidas as Provas de Tradução de Texto de todos os candidatos nessa condição.

11.4.2. Nos casos em que o valor correspondente a um mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos for um número decimal, ele será arredondado para o valor inteiro superior.

11.5. A Prova de Tradução de Texto valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

11.5.1. A Prova de Tradução de Texto será avaliada, isoladamente, por dois professores, e a Nota Final será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada um.

11.5.2. As notas serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

11.5.3. Se as notas de que trata o subitem 11.5.1 divergirem em dois pontos ou mais, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

11.5.4. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim e redigida com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

11.6. Apenas participarão da Entrevista e terão pontuados os documentos na Análise Curricular, os dez primeiros candidatos classificados na primeira fase e que obtiverem, no mínimo, nota 6,0 (seis) nas Provas Teórico-Prática e de Tradução de Texto.

11.7. A Entrevista valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

11.7.1. A Entrevista será avaliada, no mínimo, por dois professores, e a Nota Final será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

11.7.2. As notas de que trata o subitem anterior serão lançadas em Folhas de Avaliação.

11.8. A Análise Curricular valerá, no máximo, 61 (sessenta e um) pontos.

11.9. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver 60% (sessenta por cento) de acertos, no total das questões válidas da Prova Objetiva;

- b) obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na Prova Teórico-Prática;
- c) obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na Prova de Tradução de Texto;
- d) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos no subitem 11.2, 11.4 e 11.6;
- e) identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do Caderno de Provas;
- f) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- g) transcrever, em caráter definitivo, as respostas da Prova Teórico Prática ou da Prova Tradução de Texto com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- h) deixar de comparecer a qualquer uma das fases do Processo Seletivo.

11.10. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelo subitem 11.9 deste Edital.

11.11. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

11.12. A Nota da Análise Curricular (AC) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$AC = (P \times 10)/61$$

em que P é a pontuação obtida pelo candidato na Análise Curricular e 61 corresponde à pontuação máxima que poderá ser obtida nessa Análise.

11.13. Para candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = 0,4 \times PO + 0,3 \times PTP + 0,1 \times PTT + 0,1 \times E + 0,1 \times AC$$

em que PO é a nota obtida na Prova Objetiva, PTP é a nota obtida na Prova Teórico-Prática, PTT é a nota obtida na Prova de Tradução de Texto, E é a nota obtida na Entrevista e AC é a nota obtida na Análise Curricular.

11.14. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

11.15. Ocorrendo empate nas Notas Finais entre candidatos, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior **PO**; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior **PTP**; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior **E**, e, em última instância, em favor do candidato com maior idade.

XII – DOS RECURSOS

12.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado via Internet, no sítio da COMPERVE, uma hora após o término de sua aplicação.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário em que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

12.2.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

12.2.3. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.2.4. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.

12.2.5. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

12.2.6. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem.

12.3. Será divulgado, no dia **28 de outubro de 2013**, no sítio da COMPERVE, os resultados das Provas Teórico-Prática e de Tradução de Texto.

12.4. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, da Prova Teórico-Prática e/ou da Prova de Tradução de Texto, até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.4.1. O candidato que cumpriu o que determina o subitem 12.4 receberá a(s) cópia(s) na sede da COMPERVE, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**, a partir no segundo dia útil após o término do prazo da solicitação de cópia.

12.5. O candidato que desejar interpor recurso à correção das suas Provas Teórico-Prática e/ou de Tradução de Texto, poderá fazê-lo até quarenta e oito horas, contadas a partir do prazo estabelecido no subitem 12.4.1 para entrega da cópia de sua prova observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.6. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

12.6.1. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

12.7. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Análise Curricular, poderá fazê-lo até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.7.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário em que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

12.8. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

XIII – DO RESULTADO

13.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

XIV – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

14.1. As vagas definidas no subitem 1.3 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

14.2. A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá nos dias **23 e 24 de janeiro de 2014**, das 8 às 12 horas, na Secretaria da residência da COREMU-HUOL-UFRN.

14.2.1. Estará desclassificado o candidato que não comparecer ou não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no subitem 14.3 deste Edital.

14.3. Documentação exigida na ocasião da matrícula:

- a) Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso de Odontologia;
- b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Cópia do Histórico Escolar do Curso Superior;
- d) Cópia do Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia ou carteira do respectivo Conselho;
- e) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- f) Carteira de identidade;
- g) CPF;
- h) Título de Eleitor;

- i) PIS;
- j) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- k) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, cópia do certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil;
- l) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, cópia do Visto permanente no Brasil;
- m) No caso de cirurgião-dentista estrangeiro, cópia do Diploma revalidado no Brasil;
- n) Declaração de disponibilidade de tempo integral ao Programa de Residência;
- o) Declaração de que possui condições financeiras de se manter, com recursos próprios, durante o período de duração do Programa de Residência; e
- p) Declaração de que não concluiu nenhum programa de Residência ou Especialização na Área de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais.

14.3.1. Os documentos referidos nas letras “f” a “j” do item 14.3 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

14.4. Caso não compareça até 48 horas após o início do curso, o candidato estará desclassificado.

14.5. No ato da matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Odontologia deverá comprovar sua conclusão por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso correspondente.

14.6. Existindo vagas não-preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 90 (noventa) dias após o início do Programa.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil.

15.2. Outras informações poderão ser obtidas na sede da COMPERVE, situada na BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, telefone (84) 3211-9203.

15.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

15.4. Os casos omissos e as situações não-previstas neste Edital serão analisados pela COMPERVE, pela COREMU do HUOL e pelo Conselho da Residência.

Natal, 12 de agosto de 2013.

Prof. José Ricardo Lagreca de Sales Cabral
Diretor Geral do HUOL

Prof. Dr. Adriano Rocha Germano
Coordenador do Programa de Residência
Área Profissional de Saúde:
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais - Odontologia